



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 001/PMP/2020

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, revogando a Portaria nº. 001/2019 de 02 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Passabém no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto do & 4º do Art.51, da Lei nº 8.666/1993 e no inciso IV, do Art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro(s) e os membros integrantes da Equipe de apoio ao Pregão, com a competência de processarem as licitações do exercício de 2020 nas modalidades definidas pela Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão serão compostas pelos membros abaixo elencados:

I – Pregoeiro:

- 1 – Jakes Santos Sá – RG MG - 15.919.722 - CPF nº 099.054.236-05
- 2 – Edilane Moraes da Silva – RG MG -14.758.334 - CPF nº 082.199.416-69

II – Membros da Equipe de apoio ao Pregão:

- 1 – Geicimara Ferreira da Silva – RG M – 16.422.208
- 2 – Carlos Augusto de Azevedo – RG M - 2.964.921
- 3 – Jakes Santos Sá – RG MG - 15.919.722
- 4 – José Antônio de Oliveira – RG MG – 12.151.348
- 5 – Edilane Moraes da Silva – RG MG -14.758.334



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

Art. 3º - As decisões do Pregoeiro e Equipe de Apoio serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 4º - Os membros serão dotados de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades – fim.

Art. 5º - As atribuições do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio são as constantes da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 6º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio será levado à deliberação do Prefeito, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações, quando necessárias.

Art. 7º - O mandato dos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, nomeados através desta Portaria, será de um ano, a contar da data de sua publicação, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º - Revogada a Portaria nº. 001/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passabém, 06 de janeiro de 2020.


RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal